CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0005/99

Assunto: EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 142 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do ART. 57, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Emenda:

ART. 1º - O artigo 142 da Lei Orgânica Municipal passa a vigir com a seguinte redação:

ART. 142 - O MUNICÍPIO ESTABELECERÁ, O REGIME PREVIDENCIÁRIO DE SEUS SERVIDORES ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO.

ART. 2º - A presente Emenda aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal será promulgada pela Mesa Diretora, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1999

VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA
Presidente

VEREADOR VICTOR BHERING NETO
Vice-Presidente

RUA ASSIS ANDRADE, 540 - CENTRO - CEP: 36400-000
TELEFONE: (031) 721-1100 - FAX (031) 763-5732

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO
1º Secretário

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS
2º Secretário

VEREADOR ÉDIO DE PAULA CASTRO
1º Tesoureiro

VEREADOR MANOEL VESPÚCIO DA COSTA VASCONCELOS
2º Tesoureiro

/GCT/